



LEI Nº 2320/2024
25 DE JANEIRO DE 2024

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS E INATIVOS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica concedida a título de reajuste / reposição salarial a todos os servidores ativos e inativos integrantes do quadro próprio deste município, exceto os servidores que já foram contemplados pelo piso salarial de 2024 de cada categoria.

Art. 2º – A revisão geral de que trata o artigo 1º, é concedida, a partir de 01 de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de **3,71%** – (**três inteiros e setenta e um centésimos por cento**).

Art. 3º – O valor mensal do vale alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, fica atualizado em **33,33%** – (**trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento**).

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos regulares a partir de 01/01/2024.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 25 de janeiro de 2024.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO
OLIVEIRA:07447411655
11655

Assinado de forma digital
por EMILIO TORRIANI DE
CARVALHO
OLIVEIRA:07447411655
Dados: 2024.01.25
09:13:45 -03'00'

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal